



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 – 00006
PROCESSO Nº 06/2024 -IPMP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 51/2022- IPMP de 14 de Julho de 2022, devidamente publicada em 14 de Julho de 2022, em consonância com a autorização da Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas Maria do Carmo Pereira de Souza, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no Capítulo VIII, Seção III, art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de Empresa especializada com Profissional Habilitado / pessoa física com diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, com especialização em medicina do trabalho ou perícia médica, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro Regular no Conselho Regional de Medicina, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP) na prestação de serviços de exames médicos periciais pelo período de 12 meses, podendo haver prorrogação conforme determina legislação vigente, conforme fundamentações abaixo:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A Dispensa de Licitação tem como fundamento o que prescreve a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, especificamente no Capítulo VIII, Seção III, art. 75, inciso II e suas alterações – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de serviços comum e compras, conforme atualização, através do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Tendo em vista a necessidade premente dos serviços de Perícias médicas para assim dá continuidade nos laudos, avaliação anual dos servidores aposentados ou que figurem em processo de aposentadoria por incapacidade, bem como a análise e alimentação do sistema de Compensação Previdenciária, afim de atender o o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas.

2.2. Na ocorrência de licitações inviáveis por razão de menor valor, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

3. RAZÕES DA ESCOLHA

3.1. Neste caso, a razão da escolha da empresa **CLIMETRA** - Clínica de Medicina e segurança do Trabalho LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.145.958/0001-24, deve -se ao menor valor por item ofertado e documentos apresentados.



Ademais, é imperioso ratificar que a execução do serviço em tela será realizada por empresa que possui habilidades, conforme a proposta e atestados de capacidade técnicas anexos ao processo o que justifica a pretensa contratação.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa **CLIMETRA** - Clínica de Medicina e segurança do Trabalho LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.145.958/0001-24, levando-se em consideração que os valores unitários apresentados propostos, totalizando os valores globais de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** é compatível ao preço de mercado, pois, conforme cotação de preços e notas fiscais anexa ao processo foi possível identificar que os mesmos se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Paragominas-PA, 04 de março de 2024.

Rivania Lima de Moraes Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 51/2022